



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 138/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 21 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 144.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

P.L. 4746/22

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

21/MAR/2022 14:43 000017790



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4746 /2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 144.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 144.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.02.27.812.0106.2.050 – REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MÓDULOS

ESPORTIVOS

(164) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 144.000,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.

(26) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R\$ 95.000,00

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

03.01.04.122.0002.2.006 - MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.

(88) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R\$ 49.000,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com módulos esportivos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.**

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.000,00 e dá outras providências.

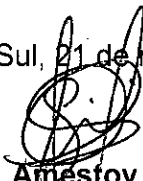
O presente Projeto de Lei tem por finalidade remanejar recursos indispensáveis para a reforma do telhado do Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, haja vista a previsão de utilização do espaço para as atividades do desporto em nosso município, em conformidade com as permissões legais decorrentes da Pandemia covid- 19.

O local atende aos atletas que disputam os campeonatos municipais de futsal em todas as categorias e modalidades, bem como aos alunos da rede municipal de ensino, através das escolinhas, torneios de voleibol, ainda para realização de eventos da comunidade em todos os segmentos esportivos, artísticos, culturais, sendo considerado um dos principais e mais estruturados locais de eventos em nosso Município.

A reforma se faz necessária em decorrência do desgaste natural da estrutura, que apresentou problemas graves após os últimos períodos chuvosos, de forma a causar perigo e prejuízo aos cofres públicos pela necessidade de constantes reparos, reposições de lâmpadas que queimam pela umidade infiltrada, bem como estragos na quadra, que em razão das goteiras acaba gerando danos à pintura, além de perigo aos atletas em razão de ficar escorregadia em dias de chuva

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 21 de março de 2022.

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**